



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI - Nº e-DOM 1323 - CAMARAGIBE, PE, 21 de agosto de 2026

PORTARIA Nº 383 DE 21 DE AGOSTO

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 21/08/2026

PORTARIA Nº 383 DE 21 DE AGOSTO

E menta: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial de Credenciamento responsável pela condução e análise documental do Processo Administrativo nº 052/2025, destinado ao credenciamento de instituições financeiras para operacionalização de empréstimos consignados e benefícios aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como do Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamentam os procedimentos de credenciamento no âmbito da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a Presidência da Comissão Especial de Credenciamento o servidor **Edson Antonio da Silva**, CPF nº XXX.114.794-XX, passando o referido servidor a integrar a Comissão Especial de Credenciamento em substituição à servidora **Aline Maria Lopes da Silva**, CPF nº XXX.344.204-XX, designada por meio da Portaria nº 14, de 22 de maio de 2026, passando esta a compor a Comissão Especial de Credenciamento na condição de membro.

Art. 2º Ficam mantidos, sem alterações, os demais membros da Comissão Especial de Credenciamento: **Aline Maria Lopes da Silva**, CPF nº XXX.344.204-XX, designada por meio da Portaria nº 14, de 22 de maio de 2026; **Amanda Gama Moraes**, CPF nº XXX.960.824-XX, e **Maria Rita Guerra Barros Barbosa**, CPF nº XXX.634.744-XX, designadas por meio da Portaria nº 14, de 22 de maio de 2026; bem como **Carlos André Trajano de Oliveira**, CPF nº XXX.136.044-XX, e **Keyth Augusta da Silva**, CPF nº XXX.774.384-XX, designados por meio da Portaria nº 21, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento permanecerá responsável pela condução, análise documental, realização de diligências e demais atos necessários ao regular processamento do Processo Administrativo nº 052/2025, referente ao Chamamento Público destinado ao credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimos consignados, cartões de crédito consignados e demais benefícios aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município, mediante desconto em folha de pagamento, conforme as condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--

Diego da Rocha Cabral Prefeito

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826021433

PORTARIA Nº 384 DE 21 DE AGOSTO

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 018/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º do Decreto nº 018/2026, de 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo de Chamamento Público nº 52/2025 permanece em curso, na fase de assinatura dos Termos de Credenciamento, e a consequente necessidade de continuidade do acompanhamento técnico e administrativo do Grupo de Trabalho,

RESOLVE :

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 03 (três) meses, a partir de 27 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 018/2026, mantidas inalteradas sua composição e competências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--

Diego da Rocha Cabral Prefeito

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826022303

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMARAGIBE (COMSEA-CG)

EDITAL DE ABERTURA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Camaragibe (COMSEA-Cg), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura nos termos abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital estabelece as normas para o procedimento administrativo em questão.

Art. 2º Fica estabelecida a competência para a análise dos processos vinculados a este conselho.

Art. 3º O acompanhamento das etapas será realizado de forma transparente e pública. Art. 4º As comunicações oficiais serão expedidas pela Secretaria Executiva.

Art. 5º Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição em contrário. Art. 6º A publicidade dos atos é obrigatória para a validade do procedimento.

Art. 7º As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela presidência do colegiado. Art. 8º É garantido o direito de petição aos interessados.

Art. 9º O suporte administrativo será prestado pela Secretaria-Geral. Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMSEA-Cg.

Gleyd Mirts Oliveira da Silva

Camylla Thereza Santana Nobre

Secretaria Executiva COMSEA-Cg

Presidente do COMSEA-Cg

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826122624

RECOMENDAÇÃO Nº 001 / 2026 - COMSEA-CG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À FOME - 21/08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMARAGIBE – COMSEA-Cg

RECOMENDAÇÃO Nº 001 / 2026 – COMSEA-Cg

Dispõe sobre a necessidade de apoio à Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Cg, visando ao direcionamento e monitoramento de recursos para ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Camaragibe, bem como recomenda a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a adoção das providências necessárias para a futura criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE

CAMARAGIBE – COMSEA-Cg, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando sua competência de participação, acompanhamento, proposição, monitoramento e controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO:

1. o direito humano à alimentação adequada e saudável como direito fundamental e condição indispensável à dignidade da pessoa humana;
2. a necessidade de fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, assegurando sua integração às demais políticas públicas de proteção social, saúde, educação, agricultura, meio ambiente, assistência social e desenvolvimento territorial;
3. a necessidade de estruturação e consolidação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal;
4. a importância da atuação articulada entre o COMSEA-Cg, a CAISAN-Cg, o Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Cg e demais órgãos e instituições integrantes da política de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. a necessidade de elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento fundamental para o diagnóstico da situação de insegurança alimentar e nutricional no Município, definição de prioridades, objetivos, metas, ações, responsabilidades, indicadores e mecanismos de financiamento e monitoramento;
6. que a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN deverá ser precedida da adequada definição das necessidades, objetivos, prioridades, fontes de recursos, formas de aplicação, mecanismos de gestão, controle e fiscalização dos recursos destinados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
7. que o futuro FMSAN não deve ser confundido com programas, projetos ou ações específicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
8. que, enquanto não houver a criação e regulamentação do FMSAN, torna-se necessário fortalecer mecanismos de financiamento e apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional já existentes, observadas as normas legais;
9. a possibilidade de articulação institucional com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas rigorosamente a legislação aplicável, a finalidade específica dos

recursos, as normas orçamentárias e financeiras e as deliberações do órgão gestor e do CMAS-Cg;

10. que eventual destinação de recursos do FMAS para ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional deverá guardar compatibilidade com a finalidade legal do Fundo, com os instrumentos de planejamento e orçamento público e com as deliberações do CMAS-Cg;

11. o debate realizado pelo Pleno do COMSEA-Cg acerca da necessidade de garantir mecanismos de financiamento e sustentabilidade para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
12. a importância da atuação do CMAS-Cg, no âmbito de suas competências, no acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
13. a necessidade de que a CAISAN-Cg, em articulação com o COMSEA-Cg e demais órgãos integrantes da política municipal, conduza o processo de construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
14. a deliberação do Pleno do COMSEA-Cg, durante a apreciação do ponto de pauta referente ao FMSAN-Cg, pela necessidade de apoio à elaboração de Resolução pelo CMAS-Cg e de avanço na construção do Plano Municipal de SAN.

RECOMENDA:

Art. 1º RECOMENDAR ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Cg que avalie e, no âmbito de suas competências legais e regimentais, delibere sobre a expedição de Resolução que estabeleça diretrizes para o acompanhamento, monitoramento e controle social dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que eventualmente sejam destinados a ações compatíveis com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Camaragibe.

Art. 2º Recomendar que qualquer utilização de recursos do FMAS para ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional observe a legislação aplicável, a finalidade legal do Fundo, os instrumentos de planejamento e orçamento público, as deliberações do CMAS-Cg, a transparência, a publicidade, a eficiência, o controle social, a prestação de contas e o monitoramento dos resultados.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal de Camaragibe que promova, em articulação com a CAISAN-Cg e o COMSEA-Cg, a elaboração participativa do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN Municipal.

Art. 4º Recomendar que o Plano Municipal de SAN contemple diagnóstico da situação alimentar e nutricional; identificação de populações e territórios vulneráveis; levantamento das políticas existentes; lacunas e necessidades; objetivos, diretrizes, metas e prioridades; responsabilidades; indicadores; estratégias de financiamento; monitoramento e avaliação; e participação efetiva do controle social.

Art. 5º Recomendar à CAISAN-Cg que priorize a articulação intersetorial para elaboração do Plano Municipal de SAN, integrando as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos, Igualdade Racial, povos e comunidades tradicionais e demais áreas relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 6º Recomendar que, após a elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sejam iniciados os estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários necessários à criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN.

Art. 7º Recomendar que o futuro FMSAN possua regulamentação própria, contemplando finalidade, natureza administrativa, fontes de recursos, critérios de aplicação, gestão, controle social, prestação de contas, transparência, monitoramento e articulação com o Plano Municipal de SAN.

Art. 8º O COMSEA-Cg recomenda que a criação do FMSAN seja realizada de forma articulada com o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, evitando a criação de um Fundo sem planejamento, metas, prioridades e mecanismos claros de aplicação e controle dos recursos.

Art. 9º O COMSEA-Cg ressalta que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o futuro Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN possuem naturezas, finalidades e competências próprias, não devendo ser confundidos ou utilizados como instrumentos equivalentes.

Art. 10 Recomendar que o CMAS-Cg, o COMSEA-Cg e a CAISAN-Cg estabeleçam mecanismos permanentes de diálogo institucional para acompanhamento das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional que envolvam recursos públicos, respeitadas as competências legais de cada instância.

Art. 11 Recomendar ao Poder Executivo Municipal que assegure, nos instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente PPA, LDO e LOA, a previsão progressiva de recursos destinados à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 12 Recomendar que a elaboração do Plano Municipal de SAN seja realizada de forma participativa, garantindo a participação da sociedade civil, povos e comunidades tradicionais, agricultura familiar, população em situação de vulnerabilidade, organizações sociais, entidades comunitárias, instituições de ensino e demais segmentos relacionados ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 13 O COMSEA-Cg deverá acompanhar o cumprimento das recomendações estabelecidas nesta Recomendação, podendo solicitar informações, documentos, relatórios e demais instrumentos necessários ao exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 14 Recomendar que a presente Recomendação seja encaminhada oficialmente ao CMAS-Cg, à CAISAN-Cg, ao Poder Executivo Municipal de Camaragibe, aos órgãos municipais responsáveis pela Assistência Social e pela Segurança Alimentar e Nutricional e às demais instâncias pertinentes.

Art. 15 A presente Recomendação deverá ser registrada em Ata da reunião do Pleno do COMSEA-Cg que deliberou sobre a matéria.

Art. 16 Esta Recomendação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Camaragibe – COMSEA-Cg.

Camaragibe/PE, 06 de Agosto de 2026.

Presidente do COMSEA-Cg

Secretaria Executiva / Secretaria-Geral

EMENTA PARA REGISTRO EM ATA

Recomendação do COMSEA-Cg sobre o apoio à elaboração de Resolução pelo CMAS-Cg, a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a adoção das providências necessárias para futura criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN.

ENCAMINHAMENTO DELIBERATIVO

O Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Camaragibe – COMSEA-Cg, após discussão da matéria referente ao financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deliberou pela aprovação da presente Recomendação, reconhecendo a necessidade de articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Cg, especialmente quanto ao acompanhamento e monitoramento dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social que, observadas as exigências legais e a finalidade do Fundo, possam apoiar ações compatíveis com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Deliberou, ainda, pela necessidade de fortalecimento da CAISAN-Cg para a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instrumento que deverá orientar prioridades, metas, ações, responsabilidades e estratégias de financiamento da política municipal, constituindo etapa fundamental para posterior criação e regulamentação do Fundo

PORTARIA Nº 87/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/08/2026

PORTARIA Nº 87/2026

Dispõe sobre a gratificação da Função de Professor para o exercício de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

- Considerando que a Portaria nº 39/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no diário oficial do município em 21 de agosto de 2025, trata sobre a gratificação da Função de Professor para o exercício de 2025;
- Considerando o que reza os artigos 49, 50 e 55, e seus incisos, da Lei municipal 1.051/2025;
- Considerando que os professores lotados em turmas de Educação Integral, que cumpram horário integral, terão sua carga horário elevada para 270 (duzentas e setenta) horas mensais e um acréscimo, à título de função gratificada, de 15% (quinze por cento) do vencimento base da categoria do magistério.
- Considerando a necessidade de incorporar ao art. 1º da Portaria nº 39/2025, de 20 de agosto de 2025, a nomeação da servidora a seguir mencionada, para constar as informações as seguintes informações.
- Considerando com efeito retroativo a partir de 18 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes percentuais de carga horária e gratificação em 2026:

	Professor	Unidade Educacional	Horas	Gratificação
01	Ingyrd Lisandra Santana Fagundes CPF: XXX.356.577-XX	CMEI - Luiz Antônio de Pontes	270h	15% do Salário Base

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A vigência desta Portaria encerra-se em 30 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 19 de agosto de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826123937

PORTARIA Nº 88/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/08/2026

PORTARIA Nº 88/2026

Dispõe sobre a gratificação da
Função de Coordenação Pedagógica
para o exercício de 2026.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando o que reza os artigos 49 e 50, e seus incisos, da Lei municipal 1.051/2025;
- Considerando que os Coordenador(es) Pedagógico(s) receberá, como gratificação de função, até 70% (setenta por cento) da gratificação recebida pelo Diretor de sua Unidade Educacional, quando atuando em horário integral (270 horas), e até 35% (trinta e cinco por cento) quando atuando em 180 (cento e oitenta) horas;
- Considerando a necessidade de incorporar ao art. 1º da Portaria nº 37/2025, de 20 de agosto de 2025, a nomeação do servidor a seguir mencionado, para constar as informações as seguintes informações.
- Considerando que a professora efetiva Roberta Maria de Andrade Luz, matrícula 000066361 recebeu a gratificação de Função de Coordenação Pedagógica, perfazendo 270h, 70% do Diretor(a) até a data de 31 de julho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes percentuais para a Gratificação e Carga Horária em 2026:

Ordem	Coordenador es	Unidade Educacional	CPF	Classificação	Horas	Gratificação	Início
1.	Roberta Maria de Andrade Luz	Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	XXX.856.884- XX	III	180h	35 % do Diretor(a)	01/08/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de agosto de 2026.

Camaragibe, 19 de agosto de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826125325

PORTARIA Nº 86/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 21/08/2026

PORTARIA Nº 86/2026

Dispõe sobre a alteração de acréscimo de carga horária na Função de Professora à servidora Geane Maria de Oliveira.

O Secretário Municipal de Educação de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando o que reza o artigo 55, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.051/2025;
- Considerando o teor da Portaria nº 25/2025, que estabeleceu acréscimo de carga horária na Função de Professor para o exercício de 2026;
- Considerando que a professora efetiva Geane Maria de Oliveira, matrícula 080057721, perfazendo a carga horária de 270h, até a data de 17 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte carga horária:

	Professor	Unidade Educacional	Função	CPF	Horas	Data de Início
01	Geane Maria de Oliveira	CMEI Vivendo e Aprendendo	Professor	XXX.767.074-XX	180h	18/08/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de Agosto de 2026.

Camaragibe, 19 de agosto de 2026.

Alexsandro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 210826125532

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 21/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 5º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: Inovate Engenharia LTDA, CNPJ nº 27.307.280/0001-31

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a inclusão do item relativo do cadastramento georreferenciado dos componentes do sistema de iluminação pública, com a correspondente aplicação do reajuste de preço.

NOVA EXECUÇÃO: 12 meses, de 10/07/2026 a 09/07/2027

NOVA VIGÊNCIA: 12 meses, de 09/10/2026 a 08/10/2027

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 24,78% (vinte e quatro vírgula, setenta e oito por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2026

Camaragibe, 20 de agosto de 2026

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 210826125819

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 21/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 1º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 335/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 230/2025

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: Poligraph Sistema e Representações LTDA, CNPJ nº 85.200.665/0001-00

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem, com a correspondente aplicação do reajuste de preço contratualmente previsto.

NOVA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/08/2026 a 24/08/2027

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 4,39% (quatro vírgula, trinta e nove por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106, 107 e 92 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2026

Camaragibe, 20 de agosto de 2026

Fernando José Irineu Martins

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826010243

PORTARIA Nº 153/2026
SECRETARIA DE SAÚDE - 21/08/2026

PORTARIA Nº 153/2026

Dispõe sobre o sobrestamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 143/2026, em razão do afastamento legal do servidor sindicado para gozo de férias previamente programadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 143/2026, foi instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no Memorando nº 102/2026-CMHC, envolvendo o servidor J. B. DO N. M. F., matrícula nº 0.800.5382.1;

CONSIDERANDO que a referida Portaria estabeleceu prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, cujo termo final ocorreria em 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme Memorando nº 007828/2026, da Direção Administrativa do Centro Médico Hospitalar de Camaragibe, o servidor encontra-se em gozo de férias no período de 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, afastamento regularmente lançado no sistema de ponto eletrônico pela Diretoria de Recursos Humanos da Saúde;

CONSIDERANDO que o período de férias do servidor já se encontrava previamente programado antes da instauração da Sindicância Administrativa, tratando-se, portanto, de afastamento regular e anteriormente definido pela Administração;

CONSIDERANDO que a continuidade da instrução durante o período de férias poderá comprometer a realização de atos que dependam da participação pessoal do servidor sindicado, especialmente sua oitiva, apresentação de esclarecimentos e acompanhamento dos atos instrutórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da instrução, bem como o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sem que o período de afastamento legal do servidor resulte em prejuízo à apuração ou à defesa;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa que regem o processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SOBRESTADA a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 143/2026, no período compreendido entre 17 de agosto de 2026 e 15 de setembro de 2026, em razão do gozo de férias regularmente concedidas ao servidor sindicado J. B. DO N. M. F., matrícula nº 0.800.5382.1.

Art. 2º Durante o período de sobrestamento ficará suspensa a contagem do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, preservando-se integralmente o período remanescente existente na data do início da suspensão.

Art. 3º O curso da Sindicância Administrativa e a contagem do respectivo prazo serão retomados automaticamente em 16 de setembro de 2026, devendo a Comissão Sindicante dar prosseguimento aos atos de instrução ainda necessários, computando-se, a partir de então, o saldo remanescente do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 143/2026, inclusive quanto à composição e às atribuições da Comissão Sindicante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à suspensão do prazo, a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Camaragibe-PE, 19 de agosto de 2026.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 210826122034